



CHAMADA

PÚBLICA

SUPRI/Nº

001/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPRI/Nº 001/2026

Secretaria Interessada: Secretaria de Suprimentos

Editais Completo: Disponível no site a partir do dia **06/04/2026** – www.barueri.sp.gov.br – Gratuito ou poderá ser consultado e retirado na Secretaria de Suprimentos, mediante o fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD- RW) para que sejam gravados o edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Secretaria de Suprimentos - Telefone:(11)4199-3560.

Endereço: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240, Jardim dos Camargos, Barueri/SP – CEP 06410-080.

Data de Apresentação dos Envelopes: Protocolo da Secretaria de Suprimentos, no dia **27/04/2026, às 09:00 horas**.

Abertura dos Envelopes: Sala de Reunião da Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé), no dia **27/04/2026, às 09:00 horas**.

A Secretaria de Suprimentos, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, à Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e suas alterações e à Lei Federal nº 14.133/21, Lei 14.660/2023, bem como Decreto Municipal nº 9.787/2023 e subsequentes alterações, torna público a realização da **CHAMADA PÚBLICA SUPRI/Nº 001/2026**.

Os interessados deverão entregar os **Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **nº 02 – PROJETO DE VENDA**, no setor de protocolo situado na Secretaria de Suprimentos, Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 – Jardim dos Camargos – Barueri, às **09:00 horas do dia 27/04/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os Fornecedores Individuais, **GRUPOS INFORMAIS e GRUPOS FORMAIS** da **Agricultura Familiar** e de **Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física ou Jurídica, conforme o artigo 36, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os **Documentos de Habilitação** e o **Projeto de Venda** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do fornecedor participante, as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CHAMADA PÚBLICA SUPRI/Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CHAMADA PÚBLICA SUPRI/Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope nº 01 dos participantes deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

associados/cooperados;

g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020), apresentada em via única, assinada pelo responsável da proponente, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consignando o seguinte:

a) Razão social do proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, email, CNPJ;

b) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

c) Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

d) Preço unitário e total do item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apresentando com precisão de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e respeitando os preços praticados no mercado;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, logística de distribuição, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente Chamada Pública.

d.2) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes do Projeto de Venda.

d.3) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado imediatamente após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia **27/04/2026, às 09:00 horas**, na sala de reunião situada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 – Jardim dos Camargos - Barueri, a Comissão de Contratação, em sessão pública, receberá da seção de protocolo os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

6.2. Após o horário indicado no subitem 6.1, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão de Contratação dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos proponentes para vistas, exames e rubricas.

7.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Contratação examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados nesta fase os proponentes que não atenderem às exigências formuladas nesta Chamada Pública.

7.3. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão de abertura para melhor análise dos documentos apresentados, esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos;

7.4.1. A data e horário para a abertura do Envelope nº 2 serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7.4.2. Nessa hipótese os **Envelopes nº 02 – Projeto de Venda** permanecerão sob a guarda da Comissão de Contratação, devidamente fechados e rubricados pelos proponentes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou para eventuais recursos.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

8.1. Em seguida, a Comissão de Contratação retomará os trabalhos, onde serão abertos os **Envelopes nº 02 – Projeto de Venda** dos proponentes habilitados, sendo rubricados pelos presentes e pela Comissão.

8.2. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, nos termos do artigo 35, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

8.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e não formais de mulheres, conforme Lei 14.660/23, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e não formais de mulheres, conforme Lei 14.660/23, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, grupos formais e não formais de mulheres, conforme Lei 14.660/23, no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no subitem **8.3 e 8.4**;

8.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.9. A Comissão de Contratação, após julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrá o termo inicial para interposição de eventual recurso.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS PELA(S) LICITANTE (S) CLASSIFICADA (AS)

9.1. O(s) licitante(s) declarado (s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação, as seguintes exigências:

a) 01 amostra de cada item à Comissão de Contratação devidamente identificada com o nome da licitante, número identificador da amostra e a descrição do item;

b) Ficha técnica dos produtos; e

c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP'S) de cada entrega realizada ou cadastro nacional da Agricultura Familiar – CAF de cada entrega.

9.2. Realizada a Comissão de Contratação emitirá a **Declaração de Recebimento das Amostras e documentos**, conforme modelo indicado no **Anexo X**;

9.3. A Secretaria Requisitante realizará o exame de conformidade das amostras, apresentadas pela (s) licitante(s) vencedora(s) com as especificações exigidas no **Anexo I**, observando-se os critérios objetivos, ocasião em que será emitido relatório de aprovação ou reprovação;

9.4. Havendo desconformidade das amostras com especificações exigidas no **Anexo I**, a Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento, informará por escrito sobre os motivos de sua reprovação ao Departamento de Licitações.

9.5. Na hipótese prevista no subitem 9.4, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante do respectivo item e convocará a licitante remanescente para apresentar as amostras.

9.6. As amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) ficará retida pela Secretaria requisitante para conferência, até o recebimento definitivo dos itens.

9.7. Os documentos serão acostados ao processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta Chamada Pública acham-se previstos no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21, com as subseqüentes alterações.

10.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratação, mediante petição fundamentada, dirigida a Sra. Secretária de Suprimentos, endereço constante do rodapé, das **08:00 horas às 17:00 horas**, dos dias úteis ou através do e-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão de Contratação, depois de procedido o julgamento da Chamada Pública e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para Sra. Secretária de Suprimentos, para homologação do julgamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o certame, o interessado credenciado será convocado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano/Entidade Executora, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em conformidade com **Termo de Referência (Anexo I)**.

14.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Coordenadoria Técnica de Abastecimento e demais locais de entrega, prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados de cada solicitação da Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

14.2.1. Por ocasião das entregas, os veículos deverão se dirigir à Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento, localizada na: Coordenadoria Técnica de Abastecimento - Avenida Doutor Dib Savia Neto, nº 246 - Alphaville Empresarial, Barueri-SP – CEP 06465-140, no período de 08h00 às 16h00min, em dias úteis, para aferição de toda mercadoria a ser efetuada por nutricionista da Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

14.2.2. A entrega dos gêneros alimentícios prescinde da sua aceitação e recebimento, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento (**Anexo VIII**), a ser emitido pela Contratada em duas vias.

14.2.3. Os produtos somente serão considerados recebidos após a conferência e aprovação da Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos fechados e apropriados ao transporte, em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.4. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que forem entregues em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, bem como a repor aqueles faltantes, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação escrita expedida pela Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

14.5. Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida, devendo ser substituída pela Contratada em tempo hábil para sua utilização no dia programado.

14.6. Só serão aceitas entregas dos produtos efetuadas em veículos adequados, com funcionários devidamente trajados.

14.7. O prazo de validade deverá estar impresso de forma clara e legível na embalagem original.

14.8. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do contrato, tais como transporte, frete, pedágio, logística de distribuição, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretos ou indiretos, relacionados ao objeto da presente Chamada Pública.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, juntamente com os respectivos Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria de Suprimentos – Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

15.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento, através da servidora designada Roberta Camila Alexandrino Campos, matrícula 23861, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

16.3. A gestão do contrato, será realizada pela servidora Sr^a. Marcia Valério de Oliveira, matrícula 10313, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no no art. 155 da Lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no artigo da Lei, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.2.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

17.3.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.4. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.

17.5.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

17.6. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Município de Barueri poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

18.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para definição de preços de referência foi observado o art. 31, parágrafo 1º, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

19.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de

comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (no que couber).

19.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

19.5. O proponente participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

19.6. Ao Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificado, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a Chamada Pública, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos participantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

19.7. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183, da Lei de Licitações.

19.9. O valor total estimado desta Chamada Pública corresponde a **R\$ 5.168.303,66 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos)**.

19.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

➤ **Dotação orçamentária específica para exercício de 2026: sendo:**

➤ **02.07.01.12.306.0009.2011- 3.3.90.30.00 - D.R.05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos).**

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Valor referencial;

Anexo III – Grupos Formais;

Anexo IV: Grupos Informais;

Anexo V: Fornecedores Individuais;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento;

Anexo IX - Recibo de retirada de edital pela Internet; e

Anexo X: Modelo de declaração de recebimento das amostras.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, e o presente Edital publicado em uma única edição em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal local e afixado no lugar de costume na Secretaria de Suprimentos e divulgado no sítio na internet www.barueri.sp.gov.br.

Barueri, 01 de abril de 2026.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de suas especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 meses a contar da data da assinatura do Contrato, pois a verba destinada à compra da Agricultura Familiar deve ser aplicada durante o exercício do ano de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenadoria Técnica de Abastecimento é responsável pela alimentação escolar de todos os alunos matriculados na Rede de Ensino de Barueri (EMMs, EMEIs, EMEFs, EEs, FIEBs/ITBs, EJAs, ETEC), abastecendo cerca de 120 (cento e vinte) cozinhas instaladas nas Unidades Escolares, garantindo alimentação saudável e de qualidade.

2.2. A inclusão de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, através de Chamada Pública, se justifica para a diversificação do cardápio, respeitando os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, bem como para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em observação ao artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/09 e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após o levantamento da necessidade da aquisição, conclui-se que se faz necessário a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar de forma a atender as exigências vigentes do PNAE.

3.2. Os itens descritos neste Termo de Referência (TR) atendem às especificações usuais constantes no Mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Grupos formais ou informais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF pessoa física ou jurídica, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto, atendendo ao descritivo do produto, especificações técnicas e datas de fabricação e validade adequadas, assim como todas as normas pertinentes:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Item	Produto	UND	QTD	Especificação	Embalagem primária
1	Doce de banana (bananada) sem açúcar, embalagem individual (23 a 30g)	KG	20.700	Doce de Banana, sem adição de açúcar ou edulcorantes, podendo conter conservador. Deve apresentar sabor, odor e consistência característicos e ser conservado em temperatura ambiente. Não deve conter corantes e qualquer substância estranha, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	Embalagem individual de 23 a 30 gramas cada, de material atóxico e resistente, que ofereça proteção (vedação) adequada ao produto.
2	Suco de maçã integral embalagem individual (200 ml)	UND	355.000	Suco de maçã integral, não fermentado e não diluído ou reconstituído, sem adição de açúcares e/ou edulcorantes. Deve ser pasteurizado e conservado à temperatura ambiente. Pode conter conservadores na quantidade mínima necessária para preservar o produto. Não deve ser adicionado de aromas, corantes de qualquer natureza e não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Deve ser isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem	Embalagem cartonada asséptica, com capacidade para 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



				manipulação defeituosa do produto. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	
3	Suco de uva Integral, embalagem individual (200 ml)	UND	525.525	Suco de uva integral (tinto), não fermentado e não diluído, sem adição de açúcares e/ou edulcorantes. Deve ser pasteurizado e conservado à temperatura ambiente. Poderá conter conservadores na quantidade mínima necessária para preservar o produto. Não deverá ser adicionado de aromas, corantes de qualquer natureza e não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Deverá estar isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	Embalagem cartonada asséptica, com capacidade para 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado.
4	Biscoito de polvilho salgado	KG	7.725	Biscoito feito com polvilho azedo, gordura vegetal ou óleo	Embalagem individual de

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

	assado, embalagem individual de 30 a 40 gramas			vegetal, ovo e sal. Pode conter corante natural. Não deve conter leite e nem açúcar. O biscoito de polvilho deve ser assado, de textura crocante e aerada e apresentar formato de argola ou palito, de tamanho pequeno. Livre de gordura trans/hidrogenada e de aditivos alimentares. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	30 a 40 gramas. De material plástico atóxico e resistente que ofereça proteção (vedação) adequada ao produto.
5	Geleia de frutas vermelhas, 100% fruta, embalagem de 300g a 500g	Kg	5.352	Geleia de frutas vermelhas, 100% fruta, sem adição de açúcar ou edulcorantes, sendo opcional a presença de pedaços da fruta e sementes. Ingredientes: no mínimo 2 frutas (morango, amora e/ou framboesa), suco, polpa ou purê de frutas (maçã, uva e/ou tâmara). Pode conter suco de limão, pectina e ácido cítrico. Não deve conter outros ingredientes como corantes e conservantes. Deve apresentar sabor, odor e consistência característicos e ser conservado em temperatura ambiente. Isento de qualquer substância estranha, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros.	Pote de vidro com tampa de rosca metálica ou pote de plástico com tampa plástica. Peso líquido de 300 (trezentos e cinquenta) a 500 (quinhentos) gramas.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

				Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	
6	Goiabada cascão, embalagem individual de 20 a 30 gramas	KG	2.090	Goiabada produzida a partir de frutos de goiaba e açúcar, podendo conter conservador. Não pode conter na composição edulcorantes, corantes e espessantes. Deve apresentar sabor, odor e consistência característicos e ser conservado em temperatura ambiente. Não deve conter qualquer substância estranha, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias.	Embalagem individual de 20 a 30 gramas cada, de material atóxico e resistente, que ofereça proteção (vedação) adequada ao produto.

4.2. EMBALAGEM:

4.2.1. As embalagens secundárias ou terciárias de todos os itens deverão ser adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

4.2.2. ROTULAGEM: As embalagens primárias deverão conter rótulo indicando o nome do produto, dados do fabricante, prazo de validade, informação nutricional e demais exigências em atendimento às legislações da ANVISA/MS: Resoluções RDC nº 259/2002 alterada pela RDC nº 123/2004, RDC nº 429/2020, RDC nº 26/2015, RDC Nº 136/2017 e Lei nº 10.674/2003. No

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

caso apenas dos itens 1 e 6 (doce de banana e goiabada), em função do tamanho reduzido da embalagem primária, a rotulagem poderá estar presente na embalagem secundária.

4.3. AMOSTRA: A contratada previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em momento oportuno, uma amostra do item para avaliação e aprovação da Coordenadoria Técnica de Abastecimento. A amostra será analisada com base nos seguintes critérios:

4.3.1. Especificações;

4.3.2. Embalagem;

4.3.3. Rotulagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas deverão ser de forma parcial, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

5.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após a conferência e aprovação da Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

5.3. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

5.4. Na hipótese de falta do produto estabelecido no cronograma, a contratada obriga-se a comunicar por escrito à Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento, com 02 (dois) dias de antecedência da entrega do produto.

5.5. As entregas deverão ser feitas em veículo apropriado para o transporte, a fim de preservar as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas dos alimentos. Deve estar de acordo com a Portaria CVS 15, de 07/11/1991 e suas alterações.

5.6. As entregas deverão ser efetuadas na Coordenadoria Técnica de Abastecimento Avenida Doutor Dib Sauaia Neto, 246 – Alphaville Empresarial — Barueri/SP CEP 06465-140, no período de 8h às 16h, em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Roberta Camila Alexandrino Campos – Matrícula: 23861**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. A fiscal técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. A fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. A gestora do contrato **Sra. Marcia Valério de Oliveira – Matrícula: 10313**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, juntamente com os respectivos Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria **de Suprimentos – Coordenadoria Técnica de Abastecimento**.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O participante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, as seguintes exigências:

8.1.1. Ficha técnica dos produtos.

8.1.2. Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada entrega realizada.

ANEXO I – PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO II- PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

							Total agricultor
							Total agricultor
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
Total do projeto:				R\$ 0,00			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO I – PROJETO DE VENDA PARA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO II

VALOR REFERENCIAL

Item	Qtd.	Und.	Produto	Valor/ unid
1	20.700	KG	Doce de banana (bananada) sem açúcar, embalagem individual de 23 a 30g	R\$ 57,58
2	355.000	UND	Suco de maçã integral, embalagem individual 200ml	R\$ 2,92
3	525.525	UND	Suco de uva integral, embalagem individual 200ml	R\$ 3,56
4	7.725	KG	Biscoito de polvilho salgado assado, embalagem individual de 30 a 40 gramas	R\$ 54,90
5	5.352	KG	Geleia de frutas vermelhas, 100% fruta, embalagem de 300g a 500g	R\$ 89,43
6	2.090	KG	Goiabada cascão, embalagem individual de 20 a 30 gramas	R\$ 79,52

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO III – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO IV - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
Total do projeto:				R\$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO V – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	---	------

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA ____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz nº 84, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Suprimentos _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE"**, e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (____) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA"**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, correspondente ao(s) item (ns) _____, conforme quantidades e especificações constantes do Edital de Chamada Pública SUPRI/nº ____/ 2026:

Item	Quantidade	Und	Produto
1	20.700	KG	Doce de banana (bananada) sem açúcar, embalagem individual de 23 a 30g
2	355.000	UND	Suco de maçã integral, embalagem individual 200ml
3	525.525	UND	Suco de uva integral, embalagem individual 200ml
4	7.725	KG	Biscoito de polvilho salgado assado, embalagem individual de 30 a 40 gramas
5	5.352	KG	Geleia de frutas vermelhas, 100% fruta, embalagem de 300g a 500g.
6	2.090	KG	Goiabada cascão, embalagem individual de 20 a 30 gramas

2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que fará parte integrante deste instrumento.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

4. O preço unitário refere-se àquele ofertado pela **CONTRATADA** no projeto de venda da Chamada Pública SUPRI/nº ____/2026, como se verifica da cláusula I. 1 deste contrato.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

4.1. O limite individual de venda da **CONTRATADA** deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em conformidade com **Termo de Referência (Anexo I)**.

6. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, juntamente com os respectivos Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria de Suprimentos – Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

8. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

9. A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação, nos termos do § 7º, do artigo 60, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

10. A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em conformidade com **Termo de Referência (Anexo I)**.

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento e demais locais de entrega, prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados de cada solicitação da Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

11.1.1. Por ocasião das entregas, os veículos deverão se dirigir à Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento, localizada na: Coordenadoria Técnica de Abastecimento - Avenida Doutor Dib Sauaia Neto, nº 246 - Alphaville Empresarial, Barueri-SP – CEP 06465-140, no período de 8h às 16h, em dias úteis., para aferição de toda mercadoria a ser efetuada por nutricionista da Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

11.1.2. A entrega dos gêneros alimentícios prescinde da sua aceitação e recebimento, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento (**Anexo VIII**), a ser emitido pela Contratada em duas vias.

11.1.3. Os produtos somente serão considerados recebidos após a conferência e aprovação da Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

12. Os produtos deverão ser entregues em veículos fechados, em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

13. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que forem entregues em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, bem como a repor aqueles faltantes, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação escrita expedida pela Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

14. Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida, devendo ser substituída pela Contratada em tempo hábil para sua utilização no dia programado.

15. Só serão aceitas entregas dos produtos efetuadas em veículos adequados, com funcionários devidamente trajados.

15.1. O prazo de validade deverá estar impresso de forma clara e legível na embalagem original.

16. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do contrato, tais como transporte, frete, pedágio, logística de distribuição, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente Chamada Pública.

V – DA FISCALIZAÇÃO

17. A Secretaria de Suprimentos - Coordenadoria Técnica de Abastecimento, através da servidora designada Roberta Camila Alexandrino Campos, matrícula 23861, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17.2. A gestão do contrato, será realizada pela servidora Sr^a. Marcia Valério de Oliveira, matrícula 10313, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.3. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de esponsabilização para fins de aplicação de sanções.

VI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

18. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

19. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões): _____.

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII – DAS PENALIDADES

21. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 da Lei 14.133/21, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

22.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

23. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

24. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

24.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

25. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

VIII – DA RESCISÃO

26. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

27. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas na Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. O presente contrato é regido pelas normas da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e da Lei nº 14.133/21 e subseqüentes alterações.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

30. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital e Anexos da Chamada Pública SUPRI nº /2025, bem como o projeto de venda da **CONTRATADA**, aos quais as partes estão vinculadas.

31. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de ____ de 2026

Secretária de Suprimentos

Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO VII

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -

Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

(modelo sugerido)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Barueri, CNPJ nº 46.523.015/0001-35, representada por _____, CPF _____, recebeu na (indicar local e endereço) em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do fornecedor _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Qtde. /Unidade	Valor unitário	Valor total (*)
TOTAL GERAL (R\$)			

(*) Anexar notas fiscais.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Administração, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Barueri, _____ de _____ de 2026.

Representante da Secretaria de Suprimentos (nome e CPF)

Representante do Grupo Fornecedor (nome e CPF)

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA SUPRI/Nº 000/2026

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à pagina www.barueri.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Local, , de de 2026.

Nome:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e V.Sa., solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, preferencialmente por e-mail suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barueri da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -

Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

44

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

Declaramos para os devidos fins que a:

Empresa: _____, CNPJ: _____.

Representado por: _____.

Apresentou as seguintes amostras do(s) item(ns):

ITEM 01:

ITEM 02:

ITEM 03:

ITEM 04:

Barueri, ____ de _____ de 2026.

Ciente: _____
Secretaria Requisitante

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 -
Fone: (11) 4199-3560 E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Assinaturas do documento

"Edital_-_CHAMADA_PÚBLICA_00001_2026"



Código para verificação: **4YOQR9LE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: ***.632.698-**) em 06/04/2026 às 15:04:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:50:31 e válido até 22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **4YOQR9LE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.